

WARU CONSULTORIA EMPRESARIAL, INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 18.294.754/0001-67
NIRE nº 35227655299
SÃO PAULO-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “WARU CONSULTORIA EMPRESARIAL, INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE “WARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014.

DATA: 31/03/2014; **HORA:** 16:00 horas; **LOCAL:** Sede social da Sociedade na Rua Deputado Lacerda Franco n. 177, sala 03, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05418-000.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensado nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) e parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades pro Ações).

PRESENCAS: Quotistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na lista de presença de quotistas, indicado no anexo 2.

MESA DIRIGENTE: Presidente: Fábio Soares Wuo, **Secretário:** Fernando Araújo Severino.

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA: Conforme a ORDEM DO DIA, os quotistas deliberaram, por unanimidade:

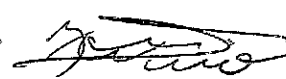
1º) Aprovar, a transformação do tipo jurídico da sociedade empresária limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222, da Lei nº 6.404/76, sob a denominação de **“WARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”**, cujo capital totalmente integralizado, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se dividirá em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Tendo-se em conta as participações mantidas na sociedade em transformação, receberão os acionistas, em substituição as suas quotas de capital, ações da Companhia, conforme segue:


(i) **FÁBIO SOARES WUO**, brasileiro, solteiro, natural de São José dos Campos-SP, nascido em 27/09/1981, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30077439-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 222.489.458-92, com endereço na Rua Apinajés, n.

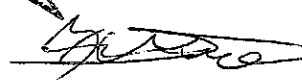
VAMPRE
MELO PRADO
AUTORIZADA
- CAPITAL

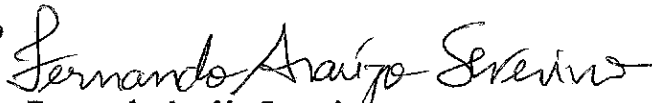
ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Em São Paulo-SP, 24 de junho de 2013. Ass. **Presidente** – FÁBIO SOARES WUO, **Secretário** – FERNANDO ARAÚJO SEVERINO. **Acionistas:** FÁBIO SOARES WUO, FERNANDO ARAÚJO SEVERINO. **Diretores Nomeados:** FÁBIO SOARES WUO e CARLOS EDUARDO DE SOUSA CHINAITE. Esta Ata é cópia fiel da original que se encontra transcrita às fls 01/03 do Livro n.º 01.

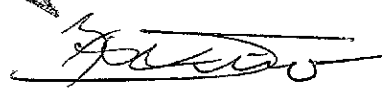
São Paulo, 31 de março de 2014.



Fábio Soares Wuo
Presidente


Fernando Araújo Severino
Secretário


Fábio Soares Wuo
Acionista


Fernando Araújo Severino
Acionista


Fábio Soares Wuo
Diretor Nomeado


Carlos Eduardo de Sousa Chinaite
Diretor Nomeado

[FOLHA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “WARU CONSULTORIA EMPRESARIAL, INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA” EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE “WARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014].

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Biccudo, 64 | Pinheiros | CEP: (05418-010) São Paulo
Fones: (11) 3065.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
CARLOS EDUARDO DE SOUSA CHINAITE, FÁBIO SOARES WUO, CARLOS SOARES WUO, FÁBIO SOARES WUO

São Paulo, 17 de Abril de 2014. C. Cons. 2540024912-00-17

JUCESP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3530046511-3

JUCESP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 183.409/14-0

TABELIÃO - VAMPRE
MELO PRADO
AUTORIZADA
- CAPITAL

TABELIÃO - VAMPRE
MELO PRADO
AUTORIZADA
- CAPITAL

1047AA967345

Anexo I - Estatuto Social da
WARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ nº 18.294.754/0001-67
NIRE nº 35227655299
SÃO PAULO-SP

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **WARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** fica organizada uma sociedade por ações, resultante da transformação em sociedade anônima da sociedade empresária limitada em que se transformou a sociedade WARU CONSULTORIA EMPRESARIAL, INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., e que a partir de 31 de março de 2014 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis às Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Lacerda Franco n. 177, sala 03, Pinheiros, CEP: 05418-000.

Parágrafo Único - Por deliberação de sua administração, através de ato registrado no Registro de Comércio, poderão se constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, no país no exterior, e, ainda, associar-se a outras entidades.

ARTIGO 3º - A sociedade tem como objeto social detalhado as atividades de incorporação de empreendimentos imobiliários como loteamentos, edifícios e compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, com os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica):

- (i) 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- (ii) 6821-8/01 - Compra e venda de imóveis próprios e de terceiros.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º - A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" e não serão emitidos certificados.

ARTIGO 7º - As condições de integralização de ações relativas a aumento de capital social, serão fixadas na Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento.

Parágrafo Único - Deliberado o aumento do capital social da sociedade, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. Os acionistas que tenham interesse em participar do aumento do capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à Diretoria da sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a Diretoria deverá convocar Assembleia Geral dos Acionistas, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

ARTIGO 8º - O pagamento do dividendo mínimo obrigatório deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria.

ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei.

Parágrafo - As Assembleias Gerais serão instaladas pelos Diretores e, na sua ausência ou impedimento, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigido a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 11 - A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Único - A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria, assinando os Diretores sempre em conjunto para o exercido de qualquer ato representando a Companhia.

ARTIGO 12 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

CAPÍTULO V

DIRETORIA

ARTIGO 13 - A Diretoria compor-se-á por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo ambos Diretores, sem qualquer designação específica.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de cargo de Diretor, caberá ao Acionista que o indicou, designar substituto.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, poderão os acionistas substituir os Diretores que indicaram.

ARTIGO 14 - Compete aos Diretores, **assinando sempre em conjunto** a) exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; b) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; c) organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Contábeis e o

Relatório da Administração; **h)** propor a criação ou extinção de cargos e funções; **e)** representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; **f)** convocar Assembleias Gerais; **g)** deliberar sobre propostas de aumento de capital social e alterações deste Estatuto; **h)** deliberar sobre: 1- Criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. 2- Subscrição e aquisição de capital em outras sociedades no país e no exterior; **i)** estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembleia Geral em montante global; **j)** autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria para posterior alienação, ou ainda para cancelamento; **k)** decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e que não seja exclusiva da Assembleia Geral; e **l)** constituir procuradores em nome da Companhia, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o seu prazo de validade, com exceção do mandado judicial que será por prazo indeterminado.

ARTIGO 15 - Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, consignando no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria o que for deliberado na ocasião.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal terá a competência prevista em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros que perceberão remuneração fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observado o mínimo legal, bem como, o reembolso de despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 18 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

LIQUIDACÃO

ARTIGO 19 - Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento das demonstrações contábeis da sociedade, de acordo com as disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários em qualquer período do exercício social, observado, neste caso, as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

ARTIGO 20 - Do resultado do exercício serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social; e
- c) A participação da Diretoria, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 21 - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) A parcela de 5% (cinco por cento) de Reserva Legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório aos acionistas.
- c) O saldo remanescente, após as deduções acima e considerado a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá antecipar o pagamento de dividendos, na forma da Lei, sendo, de qualquer maneira, essa distribuição feita "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que se realizar subsequente.

Parágrafo Segundo - Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios quando no exercício social em que deveria ocorrer o pagamento, a situação financeira da sociedade não o permitir.

CAPÍTULO VIII **LIQUIDACÃO**

ARTIGO 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os

CONSELHO FISCAL

liquidantes e o Conselho Fiscal, desde que requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

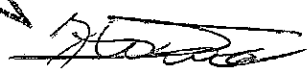
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - Os Acionistas poderão celebrar acordos que deverão ser registrados na Sociedade.

ARTIGO 24 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

São Paulo, 31 de março de 2014.

140



Fábio Soares Wuo
Presidente

3º REGISTAR



Fernando Araújo Severino
Secretário

140



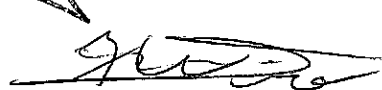
Fábio Soares Wuo
Acionista

3º REGISTAR



Fernando Araújo Severino
Acionista

140



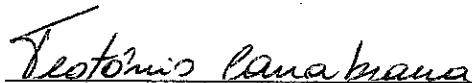
Fábio Soares Wuo
Diretor Nomeado

140



Carlos Eduardo de Sousa Chinaite
Diretor Nomeado


Advogado

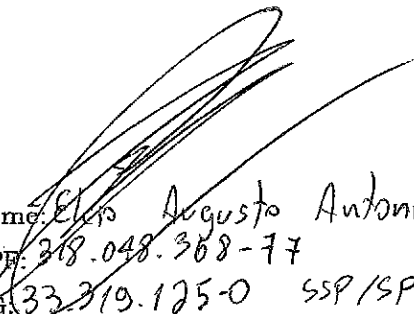


Teotônio Martins dos Santos Canabrava

OAB/SP 339.971

Testemunhas


Nome: Fernando Augusto Andrião Ferreira
CPF: 226.925.028-17
RG: 34.825.818-3 SSP/SP


Nome: Elias Augusto Antôniazi
CPF: 318.048.368-77
RG: 33.319.125-0 SSP/SP

